

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
FUNDAMENTO LEGAL ART. 74, inc. III, alínea “f” da LEI FEDERAL 14.133/2021

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inc. VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviço de capacitação para servidores da gestão da proteção social básica e proteção social especial. Curso presencial ministrado pela FAMURS, na Cidade de Porto Alegre – RS, tendo como conteúdo programático Sistema Único de Assistência Social – SUAS, organização, objetivos/função e segurança socioassistenciais. Data: 26 e 27/11/2025;

Contratado: FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS – RS: FAMURS – CNPJ: 88.733.811/0001-42

Prazo de Vigência: 30 dias, a conta da assinatura.

Valor Total: R\$ 1.172,10

Fundamento Legal: artigo 74, inc. III, alínea “f”, da Lei Federal 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao presente ato e ao extrato do contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Espumoso, 14/11/2025.

Gerson Lopes Rodrigues Machado
GERSON LOPES RODRIGUES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL